



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

segunda-feira, 13 de agosto de 2018

Ano X - Edição nº 00942 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1308A1D02D8089E9506B7F28EB01B657

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 0012/2018, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

PORTARIA Nº 0012/2018, DE 23 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre concessão de Licença Ambiental Municipal de Operação (LAO).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 591/2013, que estabelece a Política de Meio Ambiente do Município de Teodoro Sampaio/BA, e considerando o teor do Parecer Técnico, elaborado por técnica ambiental do Programa de Gestão Ambiental Compartilhada (GAC) do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável Portal do Sertão (CDS Portal do Sertão), que consta no processo administrativo nº TEODOROSAMPAIO/LO – 2017-004,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Licença de Operação**, válida pelo prazo de **02 anos**, à **BAHIA INDÚSTRIA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **23.953.373/0001-82** para atividade de Fabricação de Ração Animal – Farinha de carne e ossos com área do empreendimento de 3,55 hectares e área construída de 0,75 hectares, situada na Rodovia BA 515, KM 05, Fazenda Estaleiro, Lustosa, Teodoro Sampaio – BA, sob as coordenadas geográficas: S 11º57'44,8" e W 38º58'27,2", mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I – O empreendimento só poderá iniciar o funcionamento após a finalização da construção, em especial das lagoas de estabilização.

II – A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

III – A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

IV – O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente. **Prazo: Vigência da Licença;**

V – Manter a execução do Plano de Recuperação de Área Degradada referente aos passivos de Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal, atendendo as condições pré-estabelecidas pelo INEMA. **Prazo: Vigência da Licença;**

VI – Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. **Prazo: Vigência da Licença;**

VII – Realizar treinamento dos funcionários e terceirizados, se houver, para aplicação, se necessário, do Plano de Emergência Ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

VIII – Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndios mediante aprovação da autoridade competente. **Prazo: Vigência da Licença;**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

IX – Manter em condições adequadas de funcionamento a caixa separadora de gordura, bem como apresentar sempre que solicitado, a comprovação da destinação adequada dos óleos e graxas retidos. **Prazo: Vigência da Licença;**

X – Apresentar ao órgão ambiental do município, a cada 2 meses, um relatório de monitoramento da qualidade do efluente, contendo análise dos parâmetros físico-química e biológico do efluente bruto e tratado e a destinação adotada para o mesmo (reuso ou disposição no riacho). **Prazo: Vigência da Licença;**

XI – Apresentar ao órgão ambiental do município, a cada 12 meses, um relatório de monitoramento da qualidade do ar. **Prazo: Vigência da Licença;**

XII – Implantar barreira vegetal para minimizar e/ou reduzir a emissão de mau cheiro, as mudas devem ter no mínimo 1,50 (um metro e meio de altura). **Prazo: 180 dias;**

XIII – Instalar bacias de dissipação nas saídas do sistema de drenagem de água pluvial para evitar e/ou reduzir o assoreamento do rio. **Prazo: 180 dias;**

XIV – Como medida compensatória o empreendimento deverá doar 300 mudas de arvores nativas para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente. **Prazo: 180 dias.**

Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal 591/2013.

Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal